



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 083/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo na modalidade normal, para substituir servidora afastada por motivo de benefício previdenciário.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á para atendimento na Escola Municipal Padre João Batista Ruland.

Art. 3º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 953, de 1º de julho de 2013 e Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 833, de 28 de outubro de 2010, atualmente fixado em R\$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 02 (dois) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 083/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A contratação prevista no presente Projeto de Lei visa substituir professora de Séries Iniciais do Ensino Fundamental lotada na Escola Municipal Padre João Batista Ruland, que ingressou no gozo de benefício previdenciário, conforme Memorando Interno nº 218/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Será contratado candidato que estiver na lista de espera de concurso público em vigor.

O projeto prevê prazo da contratação de até 02(dois) meses (até o final do ano letivo).

Contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar os trâmites administrativos prévios à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.